



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022, às 08 horas e 15 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2021** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno; registre-se contudo, que o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 22/12/2021, conforme informado à Secretária desta comissão, através de aplicativo de mensagem instantânea, após cientificado acerca do conteúdo do Ofício GAB. 952 de 21/12/2021 - PMF e Correspondência da ACIF/CDL de 21/12/2021; ademais, o edil havia ratificado seu voto *contrário* na reunião de 31/03/2022, após ter participado dos debates ocorridos durante audiência pública acerca da proposição, realizada na data de 30/03/2022. **Projeto de Lei nº 221/2021** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Corrêa é Presidente; registre-se contudo, que o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021, tendo o edil ratificado seu voto *na*



reunião 31/03/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 071 de 16/12/2021, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 29/03/2022, concluso pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 221/2021; registre-se ainda que na data de 04/05/2022 foi dado ciência ao Vereador Cid Corrêa do Parecer Jurídico s/nº datado de 03/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 221/2021.

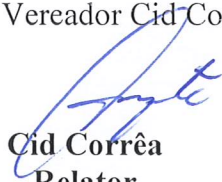
Projeto de Lei nº 241/2021 – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 280/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno; registre-se contudo, que o referido projeto já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 18/05/2022, ciente desde 28/04/2022 do Parecer Jurídico s/nº, datado de 20/04/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 280/2022. **Projeto de Lei nº 284/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/05/2022, tendo sido cientificado nesta data do conteúdo do Of. GAB. 343 de 25/04/2022 (resposta ao Ofício nº 061/SCMF de 22/02/2022). **Projeto de Lei nº 300/2022** – considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública, nos termos do Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Cid Corrêa, juntamente às Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva, irá promover a referida audiência na data de 14/06/2022, terça-feira, às 19 horas. **Projeto de Lei nº 305/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda resposta ao Ofício nº 124/SCMF de 26/04/2022, através do qual o Vereador Luciano do Gás solicita seja informado “quais as ruas que serão calçadas, o tipo de pavimento que será realizado, se asfaltamento e a operação tapa buracos será de acordo com as normas da ABNT”; registre-se que em 10/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 008 de 05/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativa, conclui que “o Projeto de Lei nº 305/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”. **Projeto de Lei nº 309/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno; registre-se que em 23/05/2022, o Vereador Cid Corrêa solicitou a “retirada” de seu voto favorável ao Projeto de Lei nº 309/2022.



309/2022, emitido em 18/05/2022 e na oportunidade apresentou Emenda Aditiva/Modificativa nº 001/2022; contudo, em virtude da nomeação de Comissão Especial em 24/05/2022, o edil solicitou o encaminhamento da citada emenda aos membros da referida comissão especial, para análise e reapresentação da mesma; registre-se por último que em 18/05/2022 ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB.462 de 12/05/2022 (resposta ao Ofício nº 139/SCMF de 05/05/2022) e em 10/05/2022 do Parecer Técnico – Controle Interno nº 009 de 05/05/2022. **Projeto de Lei nº 313/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Presidente, devendo informar seu voto à Secretária Geral Carla Teles Costa. **Projeto de Lei nº 315/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda manifestação da Assessoria Jurídica, considerando solicitação constante do Requerimento nº 048 de 06/05/2022, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga; ainda ao edil foi dado ciência do Of. GAB. 507 de 18/05/2022 através do qual o Chefe do Executivo encaminha e aponta motivações que, em eventual situação de aprovação da respectiva proposição, acabariam por subsidiar o veto a esta. **Projeto de Lei Complementar nº 015/2022** – o Vereador Cid Corrêa ressaltou que prossegue na análise do Of. GAB.497 de 16/05/2022 (resposta ao Ofício nº 141/SCMF de 05/05/2022), bem como aguarda resposta Ofício SCMF nº 134 de 04/05/2022, enviado ao Promotor de Justiça Dr. Guilherme de Sales Gonçalves. **Projeto de Lei nº 317/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº datado de 19/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 317/2022; contudo o edil aguarda a manifestação do SINTRAMFOR, considerando solicitação contida no Ofício nº 143/2022/SCMF, encaminhado ao citado sindicato pela Comissão de Serviços Públicos Municipais. **Projeto de Lei nº 319/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 012 de 18/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativo, conclui que “o Projeto de Lei nº 319/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”; contudo o edil aguarda resposta à informação solicitada através do Ofício nº 160/2022/SCMF para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 320/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor da referida proposição; ainda, ao edil foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº, datado de 23/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 320/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 016/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da correspondência de 24/05/2022 encaminhada pelo SINTRAMFOR em resposta ao Ofício nº 149/2022/SCMF e após análise da citada informação, o edil manifestou voto favorável ao Projeto



de Lei Complementar nº 016/2022. **Projeto de Lei nº 323/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 18/05/2022. **Projeto de Lei nº 324/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica, considerando solicitação constante do Requerimento nº 59/2022 de autoria do Vereador Luciano do Gás. **Projeto de Lei nº 327/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição. **Projeto de Lei nº 328/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 328/2022. **Projeto de Lei nº 329/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 329/2022. **Projeto de Lei nº 331/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 331/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 018/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa solicitou fosse encaminhado o seguinte pedido de informação ao Diretor Geral do SAAE: *“solicito seja encaminhada planilha relacionando todos os cargos efetivos e comissionados da estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, devidamente apontados os nomes dos servidores de cada cargo e o valor dos respectivos vencimentos, gratificações, adicionais e etc”*. **Projeto de Lei Complementar nº 019/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 019/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu, Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator